



Registro 253
Livro 040
Folha 165v
Data 10.11.2003

LEI N° 1045 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ataiz
Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 01 (uma) área de terras de 3,02 ha., de propriedade do Município, com os seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição do perímetro no marco N° 01, cravado na margem da chácara Três Corações e Rua São Leopoldo, deste segue com a Rua São Leopoldo, com rumo magnético de 69°13' SE e distância de 254,20 metros até o marco N.º 02; cravado no encontro da Rua São Leopoldo e Rua Rosário do Oeste, deste último segue com rumo magnético de 19°55' SW e distância 119,40 metros até o marco N.º 03; cravado na margem da Rua Rosário do Oeste e área do Sindicato Rural deste último segue limitando com esta com rumo magnético de 69°13' NW e distância de 252,00 metros até o marco N° 04; cravado a margem da área do Sindicato Rural e chácara Três Corações; segue limitando com esta com rumo magnético de 18°59' NE e distância de 120,00 metros até o marco N° 01, ponto inicial, tudo conforme memorial e planta em anexo.

Art. 2º. A área a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina – MT, através de permuta é de propriedade da Sra. Aparecida Roseli Ferreira, e possui 6,5929 ha, com os seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição do perímetro com área de 6,5929ha (seis hectares cinqüenta e nove ares e vinte e nove centiares) no marco N° 01, cravado em comum com terras João Casolato e projeto Xavantina, segue confrontando com este último com azimute de 48°00'09" e distância 47,25 metros até o Marco N° 02 cravado em comum com terras do Projeto Xavantina e Sindicato Rural de Nova Xavantina; segue confrontando com este último com azimute de 112°50'04" e distância de 289,05 metros até o marco N° 03; cravado em comum com terras do Sindicato Rural de Nova Xavantina e loteamento Novo Horizonte segue confrontando com este e com terras de Avelino Rodrigues Pereira com azimute de 202°06'19" e distância 236,05 metros até o marco N° 04; cravado em comum com terras de Avelino Rodrigues Pereira e Av. Mato Grosso segue limitando com esta, com azimute de 292°50'04" e distância de 271,50 metros até o marco N° 05; cravado em comum com Av. Mato Grosso e com



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!
www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com



terra de João Casolato segue confrontando com este e uma Grota acima uma distância de 197,00 metros até o marco Nº 01 ponto inicial (todos os azimutes são magnéticos), tudo em conformidade com memorial descritivo e planta em anexo.

§ 1º. A área adquirida através da permuta de que trata o caput deste artigo, destina-se à construção do Parque de Exposições do Município de Nova Xavantina – MT.

§ 2º. Todas as despesas com a construção da rede de energia elétrica, bem como com a documentação de escrituração das áreas correrão por conta da Sra. Aparecida Roseli Ferreira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 10 de novembro de 2003

[Signature]
ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

10 / 11 / 03 a 10 / 12 / 03

Nova Xavantina - MT

10 / 11 / 03 de 03

Responsável

1045
Res. 012
Liv. 400-00014
Fla. 1071100
Int. 1071100
Data: 10/11/03